



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA EPIDEMIA DE ARBOVIROSE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA EPIDEMIA DE ARBOVIROSE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

3 – UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE

0601.10.305.1010.2.033

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	PESCA LARVA – COR AZUL	UND	50	R\$ 11,83	R\$ 591,67
2	PESCA LARVA – COR VERMELHA	UND	50	R\$ 11,83	R\$ 591,67
3	PESCA LARVA – COR VERDE	UND	50	R\$ 11,83	R\$ 591,67
4	PIPETA CONTA GOTAS DESCARTÁVEL 3ML	UND	200	R\$ 1,17	R\$ 233,33
5	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. MEDIDAS: 32 X 22 X 3,5 CM – TAMANHO A4	UND	50	R\$ 9,08	R\$ 454,17
6	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO EM ATIVIDADES COM COLAGEM, COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. TIPO: LÍQUIDA/ BRANCA. PESO: 90G.	UND	120	R\$ 2,43	R\$ 292,00
7	LARVICIDA DE ORIGEM NATURAL A BASE DE ESPINOSADE A 7,48% DERIVADO DA BACTERIA SACHAROPYSPORA SPINOSA COM AÇÃO KNOCK DOWN E ALTA EFICIÊNCIA EM BAIXAS DOSES. APRESENTAÇÃO SACHÊS CONTENDO 250 PASTILHAS.	SACHÊS	32	R\$ 1.321,83	R\$ 42.298,67
8	GIZ DE CERA ESTACA: COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES NÃO TÓXICO.NÃO MANCHA AS MÃOS.GIZ DE CERA PARA USO PROFISSIONAL.PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO.IDEAL PARA MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO, ETC.	CX	50	R\$ 7,42	R\$ 370,83
9	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE Nº 1. CAIXA COM 144 UNIDADES .	CX	10	R\$ 47,12	R\$ 471,17



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



10	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA – BRANCA ALTURA: 25MM / LARGURA: 12MM, BORRACHA PONTEIRA NÃO SUJA E NÃO ENRUGA O PAPEL, ATÓXICO, BORRACHA ISENTA DE PVC E CARGA INERTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 21,25	R\$ 212,50
11	TUBO DE ENSAIO VIDRO 10MM	UND	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.700,00
12	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 10MM	UND	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
13	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS BIVOLT SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 SUPER LED LUZ BRANCA E BRILHANTE; EQUIVALENTE A 15 LEDS COMUNSPODE SER RECARREGADA MAIS DE 500 VEZES; PLUGUE RETRÁTIL BIVOLT; PEGADA ERGONÔMICA; CARGA COMPLETA EM 12 HORAS; AUTONOMIA DE ATÉ 18 HORAS; VIDA ÚTIL DO LED: 100 MIL HORAS; INTENSIDADE DA LUZ: 56 LUMENS RECARREGÁVEL; COR: PRETO COM CINZA; ALCANCE 98 METROS DIMENSÃO 15X7CM	UND	30	R\$ 62,83	R\$ 1.885,00
14	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA 5 METROS MATERIAL: MADEIRA GRADUAÇÃO EM MM/POL MEDIDA DA ESCALA: 5 METROS	UND	30	R\$ 25,42	R\$ 762,50
15	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM ROLO COM 100M. ESPESSURA: 8MM CORDA TRANÇADA COLORIDA MULTIUSO, MATERIAL 100% RECICLADO PARA AMARRAÇÕES EM GERAL: RESISTÊNCIA: 545 KG	PÇ	3	R\$ 32,67	R\$ 98,00
16	BACIA PLASTICA COR AZUL PEQUENA (300 ML) PARA DIVERSOS USOS.	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
17	BACIA PLASTICA COR VERMELHA PEQUENA (300 ML) PARA DIVERSOS USOS.	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
18	BACIA PLASTICA COR VERDE PEQUENA (300 ML) PARA DIVERSOS USOS.	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
19	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS. ESPECIFICAÇÕES: 8 DÍGITOS PERCENTUAL BÁSICO CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS. LARGEDISPLAYVISOR GRANDE DE FÁCILLEITURA. TAMANHO DO CORPO/PESOTOTAL DIMENSÕES (L x P x A) : 87x56x8,8MM	UND	30	R\$ 11,08	R\$ 332,50
20	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA. CONFECCIONADA EM SILICONE, OU EM NEOPRENE, NA COR PRETA. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA POSSUI UMA ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE UM BOCAL	UND	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00



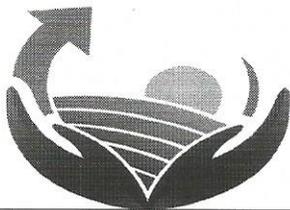
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ (EXCETO NO MODELO STD STANDARD), UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESA NA PARTE TRASEIRA DO SUPORTE ONDE É ROSQUEADO O FILTRO, E UMA MASCARILHA INTERNA.A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE RÁPIDO.					
21	FILTRO TIPO 9000 A2B2 VO.GA P/MASCARA RB	UND	5	R\$ 176,92	R\$ 884,58	
22	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO). SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. JUGULAR OPCINAL CONFECCIONADA EM PVC COM 13MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO. O DESIGN DO CASCO FOI PROJETADO PARA DISTRIBUIR UNIFORMEMENTE O IMPACTO. COR BRANCA	UND	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50	
23	LUVA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: MAIOR CONFORTO E DESTREZA EM FUNÇÃO DE SUA ESPESSURA. SEU FORRO EM ALGODÃO FLOCADO GARANTE CONFORTO PARA ATIVIDADES DE LONGO PERÍODO. RECOMENDADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, QUÍMICOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. HIGIENIZAÇÃO: USE SABÃO OU DETERGENTE COMERCIAL. NÃO UTILIZE LAVAGEM A SECO. LAVE POR 10 MINUTOS EM ÁGUA MORNA QUE NÃO EXCEDA 50°C. ENXAGUE EM ÁGUA MORNA E/OU QUENTE QUE NÃO EXCEDA 60°C. REPITA A LAVAGEM SE A SUJEIRA FOR PESADA (SEGUNDO CICLO). ENXAGUE EM ÁGUA FRIA. SEQUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 50°C.	PAR	40	R\$ 5,78	R\$ 231,33	
24	BALDE PARA ARMADILHA DE BARBEIRO (OVITRAMPA) COR PRETA.	UND	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50	



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



25	CALÇA JEANS MASCULINA AZUL COM ELASTANO TRADICIONAL. TAMANHOS VARIADOS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO.	UND	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
26	CAMISETA DE MALHA PIQUET, (75% ALGODÃO, 25% POLIESTER), COR CAQUI, GOLA POLO, MANGAS CURTAS, COM BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO. TAMANHOS VARIADOS	UND	60	R\$ 82,33	R\$ 4.940,00
27	COLETE EM TECIDO , 100% (GEM POR CENTO) ALGODÃO, SARJA 3/1, 260 G/M², NA COR AZUL, COM BOLSO FRONTAL COSTURADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM ARTE DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOGOMARCA DE COMBATE AO MOSQUITO TECIDO PROFISSIONAL, RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL. – LETRAS E COR NA ESCOLHA DA SECRETARIA DE SAÚDE; TAMANHOS VARIADOS.	UND	60	R\$ 132,50	R\$ 7.950,00
28	BONÉS, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO. TAMANHO ÚNICO, COM REGULADOR DE METAL=FIVELA, BONÉS COM 6 GOMOS, MEDIDAS = 57 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM REGULAGEM 3 CM. 60CM OU 54CM DIÂMETRO. PROFUNDIDADE 13 CM. ABA= LARGURA 18 CM. COMPRIMENTO 7 CM.	UND	60	R\$ 22,83	R\$ 1.370,00
29	MEIA , PARTE DO PÉ ATOALHADO COM ALGODÃO , POSSUI UM ELASTICO NO TORNOZELO E UM ELASTICO NO PUNHO , PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO : 52% POLIAMIDA – 32% ALGODÃO – 11% POLIESTER – 5% ELASTODIENO. COR PRETA	PAR	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
30	BOTA DE COURO PU, CANO CURTO, COURO HIDROFUFUGADO COM BIQUEIRA DE PLASTICO FECHAMENTO EM ELASTICO E SOLA DE POLIURETANO VAQUETA, PALMILHA ESPESSURA 2,5 (TAMANHO VARIADOS.)	PAR	30	R\$ 72,33	R\$ 2.170,00
31	BOLSA DELONA CONFECCIONADA EM TECIDO LONADO RESISTENTE, COM COSTURA INDUSTRIAL REFORÇADA FINO ACABAMENTO (AMARELO) ESTILO FUNASA EM LONA Nº 10 COM BOLSO E 3 DIVISÕES , TIRACOLO REGULÁVEL COM REVESTIMENTO EM COURO , ABA COM DUAS FIVELAS , LOGOMARCA DO MUNICIPIO , LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO .	UND	30	R\$ 126,90	R\$ 3.807,00
32	MANGUITO (MANGA PARA PROTEÇÃO UBV DOS BRAÇOS), COMPOSIÇÃO DO TECIDO – NO MÍNIMO 83% DE POLIAMIDA E 17% DE ELASTANO. CONFECCIONADO COM TECIDO DE	PAR	60	R\$ 16,08	R\$ 965,00



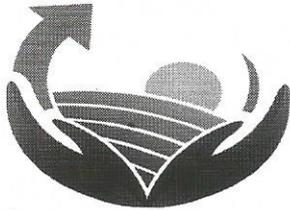
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



	EXCELENTE QUALIDADE QUE MANTEM O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. SUB-LAMINAÇÃO (PROCESSO QUE NA LAVAGEM DA ROUPA NÃO DEIXA DESBOTAR). PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. COR CAQUI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O PAR.					
33	CINTO EM NYLON, COR CAQUI, 3,5X1,05MTS, COM FIVELA DE METAL PRATEADA LISA PARA ENCAIXE E NA OUTRA EXTREMIDADE UMA PONTEIRA DO MESMO MATERIAL E COR.	UND	30	R\$ 15,17	R\$ 455,00	
34	BLOQUEADOR SOLAR COM PROTEÇÃO PARA PELE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETA DOS TIPO UVA E UVB, FATOR FPS =60 EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML, PROTEÇÃO 90,5% COMPROVADA; NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÓLEO, DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES - CRAVOS E ESPINHAS), RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS, PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; COM INDICAÇÃO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3, 4 E 5 (PELE BRANCA E NEGRA), EMBALAGEM : FRASCO DE MATERIAL INQUEBRÁVEL; PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1(UM) ANO, APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU INMETRO; DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 157DO INMETRO DE 19 DE AGOSTO DE 2002; NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CRQ OU SRF, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SITIO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR, UNIDADE FORNECIMENTO.	UND	120	R\$ 34,48	R\$ 4.138,00	
					R\$ 94.761,58	

**5. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- 5.2. Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 70% (setenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final
- 5.3. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.
- 5.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.
- 5.6. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 6.1. A Secretaria Municipal de Mucambo, Rua e ainda no Setor de Licitação, sito a Av. Construtor Gonçalves Vidal, S/N - Centro - Mucambo - CE.

7. FONTE DE RECURSOS:

- 7.1. A Secretaria Municipal de Mucambo, arcará com a despesa decorrente do objeto de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA EPIDEMIA DE ARBOVIROSE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA DE PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo II - Especificação Técnica do edital
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

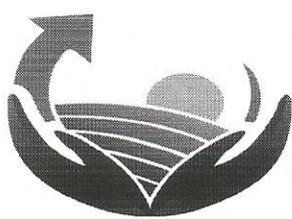
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL

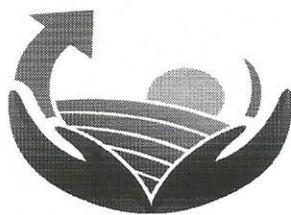
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO

CONFORME EXIGÊNCIA DA PLATAFORMA: bllcompras.org.br



ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra....., aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Publicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA EPIDEMIA DE ARBOVIROSE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

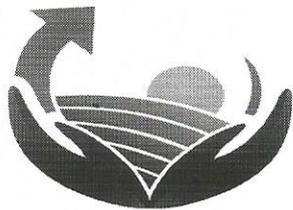
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____(_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$
1	XXXXXXXXXX	XX	XX			

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado



e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

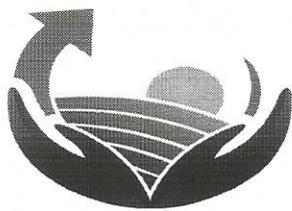
7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

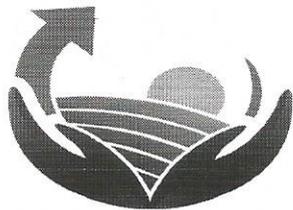
I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;
c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subseqüente á data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo - CE.

MUCAMBO-CE, _ de _ de _.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____